



CONSULTÓRIO MÉDICO TIPO I

ALVARÁ DE SAÚDE **INICIAL** VERSÃO 2024

(realização de exames complementares e / ou procedimento médico de pequeno porte, sob anestesia local, sem sedação).

I. Lista de documentos específicos:

1.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
2.	Listagem dos profissionais (nome, função, atividade, horário de trabalho e registro em conselho, quando for o caso);
3.	Listagem detalhada das atividades médicas;
4.	Formulário de Informação das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1ByxUkPXB8SHzQv1Xr5eF9BffVJ_Pj3YH/edit#heading=h.gjdqxs
5.	Listagem dos equipamentos eletromédicos com nº de registro na ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/ ou declaração, datada e assinada pelo RT, de que não possui equipamentos eletromédicos;
6.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
7.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
8.	Certificado de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes;
9.	Laudo do teste do indicador biológico da autoclave atualizado, emitido por laboratório analítico/qualidade ou cópia do contrato de prestação de serviços por empresa de esterilização de materiais ou declaração assinada pelo RT de uso de material descartável;
10.	Descrição dos Procedimentos Operacionais Padrão adotados no controle de infecções/ transmissão de doenças. Deve contemplar, no mínimo, higienização do ambiente e superfícies, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, antissépticos e EPIs, segundo Manual de Biossegurança.

II. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
2. Segundo a RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página:
https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf
4. Conforme resolução 09/2003 da ANVISA, a validade do certificado de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes deve ser de até 06 meses.



ALVARÁ DE SAÚDE **RENOVAÇÃO**
VERSÃO 2024

(realização de exames complementares e / ou procedimento médico de pequeno porte, sob anestesia local, sem sedação).

I. Lista de documentos específicos:

1.	Alvará de Saúde Anterior;
2.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
3.	Listagem dos profissionais (nome, função, atividade, horário de trabalho e registro em conselho, quando for o caso);
4.	Listagem detalhada das atividades médicas;
5.	Formulário de Informação das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1ByxUkPXB8SHzQv1Xr5eF9BffVJ_Pj3YH/edit#heading=h.qjdqxs
6.	Listagem dos equipamentos eletromédicos com nº de registro na ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/ ou declaração, datada e assinada pelo RT, de que não possui equipamentos eletromédicos;
7.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
8.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
9.	Certificado de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes;
10.	Laudo do teste do indicador biológico da autoclave atualizado, emitido por laboratório analítico/qualidade ou cópia do contrato de prestação de serviços por empresa de esterilização de materiais ou declaração assinada pelo RT de uso de material descartável;
11.	Descrição dos Procedimentos Operacionais Padrão adotados no controle de infecções/transmissão de doenças. Deve contemplar, no mínimo, higienização do ambiente e superfícies, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, antissépticos e EPIs, segundo Manual de Biossegurança.

II. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente;
2. Segundo a RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página:
https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf
4. Conforme resolução 09/2003 da ANVISA, a validade do certificado de limpeza dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes deve ser de até 06 meses.